



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - MG

A Câmara Municipal do Prata – MG, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 011, de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica modificado o Anexo I da Lei Complementar n.º 011, de 08 de outubro de 2018, para acrescentar 01 (um) cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal do Prata – MG, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
a) Quadro cargos, quantitativos e simbologias:

| CARGO | QUANTIDADE DE CARGOS | SÍMBOLO | VENCIMENTO BASE |
|------------------|----------------------|---------|-----------------|
| PROCURADOR GERAL | 1 | CC0 | R\$ 6.688,77 |

b)

CARGO: PROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES:

- Atender às consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação da Presidência e da Mesa Diretora, dos vereadores, da Secretaria e Agentes Políticos, analisando pareceres quando necessários;



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1533



- Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, na medida que foram sendo expedidas;
- Analisar e assessorar minutas de contratos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;
- Assessorar na análise de pareceres sobre sindicância e processo disciplinar administrativo referentes a servidores do Poder Legislativo;
- Analisar parecer jurídico em Projetos de Lei oriundos do Executivo Municipal;
- Analisar parecer jurídico em Projetos de Lei, Resoluções, e Decretos Legislativos oriundos da própria Casa;
- Analisar pareceres em processos administrativos, licitações;
- Supervisionar e assessorar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Assessorar as comissões permanentes da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Assessorar na orientação, judicialmente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação;
- Assessorar elaborações portarias, atos, editais, avisos;
- Assessorar no atendimento e consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
- Assessorar na orientação, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Acompanhar e dar assessoramento nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG;

PRÉ-REQUISITO PARA PROVIMENTO: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

RECRUTAMENTO: livre nomeação e exoneração.

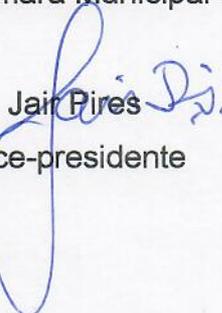


Câmara Municipal do Prata/MG, 12 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

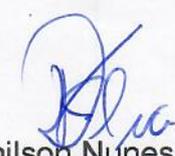

Ane Rose Vieira Freitas

Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG


Jair Pires

Vice-presidente


Ozanan de Oliveira Macedo
Primeiro Secretário


Donilson Nunes Silva
Segundo secretário



JUSTIFICATIVA

A respeito da possibilidade da criação do cargo de Procurador Geral, não resta dúvida que a investidura em cargo público, de regra, dá-se pela prévia aprovação em concurso público, **ressalvada a possibilidade de nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração**, destinados a atribuições de direção, chefia e assessoramento. Conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 1.041.210.

Não é novidade que a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais. Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;

As atribuições dos cargos estão descritas, de forma clara e objetiva, no próprio projeto de Lei. Pois, envolvendo atribuições de chefia, direção ou assessoramento, e exigem a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.

A Constitucionalidade, é patente pois, em relação ao cargo em comissão de Procurador Geral, uma vez que as atribuições do cargo se enquadram na excepcional possibilidade de nomeação via cargo em comissão, tendo em vista, notadamente, a tarefa de assessoramento jurídico direto aos vereadores da Câmara Municipal de Prata, MG, assessorando-a nos processos administrativos em geral e em todas as matérias solicitadas, assim como o acompanhamento perante o TCU, e o atendimento e orientação aos vereadores a evidenciar a premente relação de fidúcia entre o servidor e o nomeante.

Sem prejuízo de todas as formas de controle interno e externo de validade dos atos legislativos e administrativos, a atividade da assessoria jurídica a ser realizado possui a



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

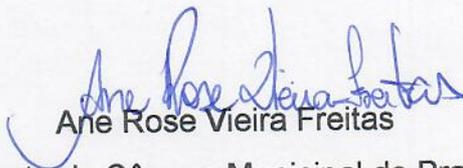
Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

finalidade de é dar-lhe mais autonomia e amparo técnico ao ocupante da Presidência da Mesa-Diretora e aos vereadores, facilitando o dialogo entre a Mesa e os edis.

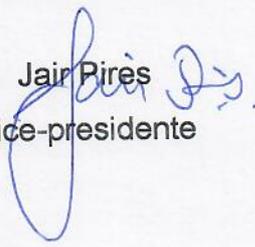


Câmara Municipal do Prata/MG, 12 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES


Ane Rose Vieira Freitas

Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG


Jair Pires
Vice-presidente


Ozanan de Oliveira Macedo
Primeiro Secretário


Donilson Nunes Silva
Segundo secretário